



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 638 DE 21 DE JULHO DE 1989

= CRIA PRAÇA DE TÁXI E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a "PRAÇA DE TÁXI" do conjunto Habitacional da COHAB, localizado em Salinópolis, deste Município.

Art. 2º - A praça de táxi terá 04 (quatro) veículos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aumentar o número de vagas quando se fizer necessário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentando os direitos e obrigações dos ocupantes da praça de táxi junto à Prefeitura do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em MACAU -RN, 21 de julho de 1.989.


AFONSO DE LIGÓRIO LEMOS -

PREFEITO -


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO

- SECRETÁRIO DE FINANÇAS -


DARTAGNAN DILSON DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO